



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

JUVINHA VIOLA

Presidente da Câmara de Vereadores

Laranjeiras do Sul – PR

Na condição de Vereadores membros da Mesa Diretora deste Legislativo Municipal, usando das atribuições que o cargo nos confere, em especial o Inciso I do Artigo 25 e Artigo 30 do Regimento Interno, Inciso X do artigo 34, Inciso III do Artigo 35, Inciso II do Artigo 46, Inciso X do Artigo 80 da Lei Orgânica e Artigo 34 da Lei Municipal 80/2015 – Plano de Cargos dos Servidores do Poder Legislativo e Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte **Projeto de Lei**, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI Nº. 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e sobre o Aumento Real dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial com aumento real de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos Servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, contemplando os Servidores ativos, bem como dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de Fevereiro de 2024 a Janeiro de 2025.

§ 1º - A reposição e reajuste dos vencimentos básicos ficam assim constituídos:

I - 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) a título de reposição das perdas inflacionárias,

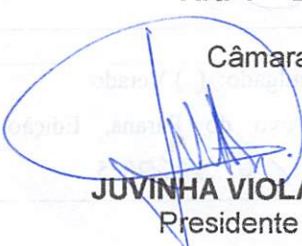
II - 0,44 (quarenta e quatro centésimos por cento) a título de aumento real.

§2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada.

Art. 3º - O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, 13 de fevereiro de 2025.


JUVINHA VIOLA
Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATO
Vice-Presidente

ALMIR DE PAULA XAVIER
1º Secretário

PEDRO CONRADO FILHO
2º Secretário

Após lido foi **ACEITO** para dar entrada e cfe. Art.....baixe-se as Comissões de:
(X) Constituição e Justiça - CCJ; (X) Finanças e Orçamento - CFO;
() Obras e Serviços Públicos - COSPCT; () Educação, Saúde e Ass. Social - CESAS.
() Tramite Normal (X) Tramitar em Regime de Urgência

Em 17.02/2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Of. nº...../2025, em/.....2025, Autoria:.....
Assunto:.....

Entrada **SUBSTITUTIVO**, em/.....2025, Autoria:.....

Assinado **AD REFERENDUM**, em/.....2025, Autoria:.....

Entrada do **PARECER** Nº 005/2025
Autoria: C.E.J. Opinando pela Tramite Em 24.02/2025

Entrada do **PARECER** Nº 006/2025
Autoria: CFO Opinando pela Aprovação Em 24.02/2025

Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Entrada de **EMENDA** Nº/...../2025
Autoria:.....Votada e () Aprovada () Rejeitada, Em/...../2025
Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025
Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Colocado em 1ª DISCUSSÃO/VOTAÇÃO , cfe Art. do R.I. foi o mesmo. Aprovação na sua e p/ Unânime do plenário, volta em segunda e última discussão e votação na próxima sessão. Em 24.02/2025. Gilmar Zocche Consultor Legislativo Obs:	Colocado em 2ª e ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO , cfe o Art. do R.I., foi ele: Aprovação p/ unânime do plenário, FAÇA-SE A LEI . Em 24.02/2025. Gilmar Zocche Consultor Legislativo Obs:
---	--

Enviado ao Poder Executivo através do Ofício nº 044/2025, em 25.02/2025, como: PROJETO DE LEI Nº 003/2025.	() Sancionado: () Promulgado: () Vetado: Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição nº 4581, Pág:....., em 26.02/2025.
---	--

LEI MUNICIPAL Nº 003/2025, de 25.02/2025